DOU 02/12/87- SECAOI - pags. 20603- RESOLUÇÃO CFB Nº 333/87.

Prorroga mandato dos atuais Conselheiros dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 6ª, 12ª e 13ª Regiões.

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, nos termos dos arts. 218 e 100, VIII do Regimento Interno do CFB, aprovado pela Resolução CFB nº 154/76;

Considerando não ter havido inscrição de candidatos as eleições regionais convocadas para 1º de dezembro próximo, nos termos da Resolução CFB 274/81 e 332/87;

## RESOLVE:

Art. 19 - Fica prorrogado, em caráter extraordinário, até 15 dias apos a eleição em 15 de março de 1988, o mandato dos atuais Conselheiros, efetivos e suplentes, se houver, dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 6ª, 12ª e 13ª Regiões.

Art. 2º - No prazo máximo de 15 dias após publicação da presente Resolução deverá ser iniciado novo processo eleitoral, nos termos da Resolução CFB nº 334/87.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 26 de novembro de 1987.

GILKA MENDONÇA BRASILEIRO-CRB-4/226

1º Secretário do CFB

MERCEDES DELLA FUENTE-CRB-8/298

Presidente do CFB